

3.

Descentralização das Políticas Públicas sociais brasileiras

3.1.

Descentralização a partir dos anos 80

O processo de descentralização, no Brasil, inicia-se após a promulgação da Constituição Federal de 1988. A partir deste fato histórico os municípios são reconhecidos como entidade estatal imbuídos de autonomia político-administrativa, assim como, tem-se o reconhecimento da necessidade de participação dos cidadãos nas decisões políticas locais. Contudo, ainda falta muito para avançar na concretude da descentralização das políticas públicas. Ou seja, falta avançar na municipalização das mesmas. Falta avançar numa reforma tributária para que o município consiga, além de gerir junto com a população os serviços transferidos para sua responsabilidade, possam prover bens e serviços correspondentes às demandas locais e a concretização da reforma administrativa focando a superação do centralismo federal que o torna um mero executor das políticas.

Assim, as instituições políticas brasileiras passaram por profundas modificações, criando novas institucionalidades, principalmente no âmbito local. Constituem-se compromissos como restaurar a Federação via aumento do poder político e tributário, consolidar a democracia através do fortalecimento das comunidades locais no processo decisório das políticas públicas.

“No Brasil, ocorreram os dois fenômenos. Reformas das instituições políticas ao longo dos anos de 1980 particularmente, a retomada de eleições diretas em todos os níveis de governo a partir de 1982 e as deliberações da Constituição Federal de 1988 que recuperaram as bases federativas do Estado brasileiro, suprimidas durante a ditadura militar. Posteriormente já nos anos de 1990 e já completada a institucionalização do Estado federativo implementou-se um extensivo programa de descentralização, particularmente na área das políticas sociais”(ARRETCHE, 2001, p. 25).

Então, inicia-se nos anos 90, após a redefinição de agenda de reforma na gestão das políticas sociais e na gestão estatal, um entendimento que é no município que os cidadãos encontrarão respostas, através do exercício democrático, para as desigualdades sociais e diferenças políticas que ocorre no dia-a-dia na vida pública municipal. Ou seja, compreende-se que o município pode e deve procurar soluções para as demandas locais; diminuindo assim uma atuação centralizadora do Estado.

“O desmanche do modelo do Estado autoritário e centralizador ditadura militar, no caso brasileiro, trouxe a forte indicação em se adotar a descentralização no formato democratizador da gestão pública e, com ela, a municipalização. O processo de municipalização da gestão pública envolveu a territorialização, o reconhecimento da particularidade do território e, por consequência a identificação de heterogeneidades regionais” (SPOSATI, 2006, p.135).

Todavia, o Estado do pós-guerra, se caracterizava como o único provedor dos bens econômicos e sociais do mundo contemporâneo, tornando-se centralizador e um obstáculo para o exercício da cidadania. Com isso, coube ao cidadão apenas o lugar de usuários dos serviços produzidos pelo Estado. No momento, com a Constituição Federal de 1988, que a sociedade civil começa a se manifestar, se posicionando e criando estratégias contrárias à força e controle firmados pelo Estado, espaços de atuação cidadã são constituídos.

É fundamental reforçar que esta foi uma conquista através da reivindicação da sociedade civil apropriada pela Constituição de 1988. Daí a questão da descentralização começa a tomar corpo nas discussões políticas, e materializa em autonomia político-administrativa para os entes federativos na distribuição de competências; e, na participação da sociedade, por meio dos conselhos, na discussão e elaboração das Políticas Públicas.

Há ampliação da responsabilidade dos Governos municipais e das respectivas comunidades na gestão do desenvolvimento de seus equipamentos públicos (hospitais, centros de assistência social, escolas etc.). Os Municípios são bons lembrar é os que se encontram mais próximos da população a ser atendida pelas políticas públicas.

Incorporar a perspectiva territorial na formulação, na implementação, no monitoramento, na avaliação e na revisão de políticas públicas implica necessariamente manejar as potencialidades ativas dos territórios na constituição de processos e relações sociais e de poder (KOGA & NAKANO, 2006:99).

A visão de territorialização é um avanço, pois estabelece mecanismos que aproximam o homem de seu território e de sua história. Esta aproximação traduzida em municipalização dos serviços públicos significa tornar a política mais acessível ao cidadão, aumentando a possibilidade de sua participação e de controle social.

A perspectiva territorial propicia a democratização dos processos decisórios possibilitando pensar alternativas, soluções para desigualdades sociais postas historicamente. É um caminho desafiador, pois, no geral, se tem na mesma região diversidade cultural, ambiental, social, política, geográfica e diversos nuances da pobreza que influenciam diretamente na formulação de uma agenda na área social. A autonomia política e fiscal dos governos estaduais e municipais permite que estes adotem uma agenda própria, independente da agenda do executivo federal. Desta forma acredita-se que se propicie a constituição de relações verticais na federação brasileira.

Para Jovchelovitch (1997), a democratização do país, assim como a crise fiscal, impulsionou o movimento de descentralização do Estado. Esse movimento trouxe a redefinição das relações de poder e o deslocamento das decisões do poder central para serem pensadas, definidas pelo poder local. A autora compreende que *“a descentralização e a municipalização, como estratégia de consolidação democrática, estão sempre ligadas à participação e mostram que a força da cidadania está no município”* (Jovchelovitch, p. 40).

Nesse processo é relevante destacar e reforçar, também, que a democratização do Estado, facilita o controle social na gestão pública do território; a conversão de demandas sociais em programas e serviços; e produz a eficácia e eficiência na oferta dos serviços básicos. Estes são alguns dos aspectos que influenciam diretamente na consolidação e direcionamento das políticas públicas.

A descentralização, sem dúvida, representa um avanço democrático, pois dentro do contexto que buscava a reforma do Estado, emerge um novo entendimento de gestão da coisa pública em conformidade com as demandas postas pela sociedade civil. A procura em garantir a interlocução cidadã nas decisões políticas administrativas conduz o cotidiano do município. Garantir que

o cidadão entenda a fiscalização dos feitos políticos como necessária para assegurar cidadania aos munícipes com postura democrática.

Para tanto, a descentralização se configura como estratégia de conquista da justiça social, materializado através da implementação de políticas públicas que respondam as demandas do nível local. Jovchelovitch, (1997), entende a descentralização a partir de dois enfoques: intragovernamental e democrático. O enfoque intragovernamental diz respeito ao deslocamento de poder do governo federal para esfera estadual

Portanto, a municipalização está para além da prefeiturização. A perspectiva é que realmente o poder decisório seja tomado conjuntamente pelas entidades de direito como conselhos setoriais e conselhos de direitos com a garantia de participação popular. A idéia é que se tenha o fortalecimento administrativo com a intervenção comunitária, prevalecendo o enfoque integrador na implementação de políticas públicas locais.

3.2. Políticas Públicas e Territorialização

O território tem sido locus privilegiado para implementação de políticas públicas. Com isso, tem-se o entendimento que a aproximação política dos problemas locais é um facilitador para obtenção de respostas, imbuída de celeridade, às demandas oriundas das relações sociais construídas no território. Este tem caráter multidimensional o torna uma totalidade, devido a sua constituição multifacetada.

Todavia, o conceito de território é utilizado como uma dimensão das relações sociais, enquanto na verdade, o território é multidimensional, constituindo-se em uma totalidade. Mesmo, muitos geógrafos trabalham com os conceitos de espaço e de território a partir de uma visão unidimensional, muitas vezes importada de outras áreas do conhecimento (Fernandes, 2005, p. 25).

Não se pode perder de vista que o território é constituído de uma variedade de dimensões emanadas a partir das relações humanas consubstanciadas dentro de uma determinada realidade.

Ou seja, há uma diversidade de conceitos e posições filosóficas a respeito do território que imprime uma complexidade no processo de definição teórica do mesmo.

Para Haesbaert (2007) na atualidade, tem-se um entrecruzamento de proposições teóricas que impede a utilização de uma única corrente teórica. Mas que a definição do território deve levar em conta dois *referenciais teóricos existentes*³², tais como: a) o binômio materialismo/idealismo que se estabelece respectivamente no vínculo sociedade e natureza e nas dimensões sociais (econômica, cultural e política) e; b) a historicidade do conceito nos sentidos histórico e relacional. A partir destes referenciais foram formulados *vários conceitos sobre território*³³ que perpassam pelas perspectivas sociedade e natureza; território e cultura; território e história; o caráter absoluto e relacional.

Então, compreende-se que o território deva ser concebido tanto a partir das relações sociais, consideradas protagonistas e como base para dar vida ao espaço. Destaca-se a influência das dimensões históricas, naturais, culturais, ambientais e econômicas que constituem os processos sociais. Utilizando-se de Fernandes (2005), esses processos sociais são responsáveis pelas relações sociais que a partir delas e suas intencionalidades³⁴ produzem espaços, lugares, territórios, regiões e paisagens. É através das relações sociais que ocorrem à materialização das intencionalidades - do pensamento direcionado que é construído a partir das experiências dos sujeitos históricos e políticos. Estes concebem parte, fragmentos, ações conflitivas, singularidades, dicotomias e frações de uma totalidade em um determinado espaço específico. (Fernandes, 2005, p. 27). As partes constituem o espaço formando uma totalidade dando-lhe um caráter multidimensional.

³² Haesbaert (2007) agrupou diversas concepções constituindo dois referenciais teóricos de interpretação do território utilizados nas ciências sociais.

³³ Ler Haesbaert (2007) sobre as perspectiva idealista e materialista que dão norte as diversas definições sobre território.

³⁴ “A intencionalidade é uma visão de mundo, ampla, todavia uma, é sempre uma forma, um modo de ser, de existir (Fernandes, 2005, p. 27)”.

O espaço social é uma dimensão do espaço geográfico numa relação complementariedade e completividade (Fernandes, 2005). É no espaço geográfico que se configura o espaço social através de uma determinada relação sob a égide de uma intencionalidade. Ou seja, por uma forma de ver e entender o mundo, tornando uma representação do espaço. Segundo Fernandes, o *“Espaço geográfico contém todos os tipos de espaços sociais produzidos pelas relações entre as pessoas, e entre estas e a natureza, que transformam o espaço geográfico, modificando a paisagem e construindo territórios, regiões e lugares”* (2005, p.26). Então, o espaço é multidimensional, por se constituir por partes estabelecidas por uma interação cotidiana, diária, emanada das relações sociais criando uma identidade que influencia, diretamente, na leitura parcial (unidimensional) que se tem do espaço. Portanto, no geral, no que tange a visão de mundo, são delimitados em somente espaço político, somente espaço cultural, somente espaço econômico e somente, o cultural. Acaba por se ter um olhar do espaço apenas por uma ótica, apesar de pertencerem a um mesmo espaço geográfico, e neste, existir diversos espaços (onde se registra a presença da multidimensionalidade).

O espaço geográfico e social específico é denominado território. Este é produzido por uma relação social determinada, mantido por uma forma de poder. A existência do território é pactuado e é instituído os limites, a partir da extensão da superfície da propriedade. “Exatamente porque o território possui limites, possui fronteiras, é um espaço de conflitualidades” (Fernandes, 2005:27). Portanto, o território é um espaço geográfico constituído a partir de diferentes relações sociais que sofrem influência de outros espaços materiais ou imateriais formados no espaço geográfico; tornando-o composto por várias dimensões que corresponde, devido, sua complexidade, a característica de totalidade, que não poderia deixar de lhe remeter a uma gama de conceitos.

O geógrafo Milton Santos (2007) definiu o território como *“o lugar em que desemboca todas as ações, todas as paixões, todos os poderes, todas as forças, todas as fraquezas, isto é, onde a história do homem plenamente se realiza a partir das manifestações da sua existência.”* Santos entende o território como uma categoria de análise a partir do seu uso. Portanto, o apreende como um lugar do fazer humano, onde se constrói identidades a partir do exercício da vida. O

lugar da materialização das intencionalidades humanas, dos projetos individuais e coletivos, da produção e receptividade histórica, assim como, de sistema ideológico.

É a partir desta concepção de território que as políticas públicas vêm sendo implementadas: onde o espaço territorial é a arena que influencia e recebe influência de todas as coisas que se relacionam no âmbito social, cultural, político, econômico, ambiental, enfim, com todas as perspectivas e relações possíveis no espaço e no tempo que reflete na/da realidade local. Ou seja,

“O território, também representa o chão do exercício da cidadania, pois cidadania significa vida ativa no território, onde se concretizam as relações sociais, as relações de vizinhança e solidariedade, as relações de poder. É no território que as desigualdades tornam-se evidentes entre os cidadãos, as condições de vida entre os moradores de uma mesma cidade mostram-se diferenciadas, a presença/ausência dos serviços públicos se faz sentir e a qualidade dos mesmos serviços apresenta-se desiguais” (KOGA, 2003, p. 33 *apud* ANSELMO, 2008, p. 33).

A implementação/efetivação de políticas públicas requer ser pensada a partir das formas de existir e de produzir da(as) vida(as) emanada(as) e contextualizadas no/do território. Não perdendo de vista, que a proximidade da realidade local proporciona a produção de políticas públicas que enfrentem as desigualdades sociais no exercício de redistribuir as riquezas produzidas socialmente. Esta forma de inserção das políticas no âmbito do território propicia a conquista da cidadania e defesa dos direitos sociais da população, à medida que se pensa propostas que busque romper com o modelo de gestão de políticas públicas focado apenas numa faixa da população ou ainda, que invista, somente, em políticas sociais. Reforça-se, então, que é preciso planejar as políticas públicas a partir das demandas territoriais aliadas a mobilização coletiva. E não a partir, simplesmente, dos indicadores econômicos da cidade ou sob um único indicador.

“Para realidade brasileira, fica o alerta de que a transferência de um velho modelo centralizado de gestão das políticas públicas e território não se encontra nas formas, mas na mudança de concepção da gestão do planejamento, da análise, da democratização, do conceito de cidadania, a partir do confronto com o território e, consequentemente, das mudanças nas estratégias de ação” (KOGA, 2002, p.32).

A territorialização das políticas públicas, no Brasil, como já abordado no item anterior, tem seu marco na Constituição de 1988 onde se estabelece a descentralização política administrativa e início dos anos 90, no processo de democratização política e a inserção de políticas neoliberais. O contexto histórico

da sociedade, à época, compõe-se por uma dualidade: a conquista da Democracia e quase paralelo, a emergência do Neoliberalismo no cenário brasileiro que propunha a redução da “capacidade de intervenção e de formulação de estratégias e de projetos de desenvolvimento nacional” (DELGADO et al, 2007, P. 16).

Esta peculiaridade histórica é concebida pela Dagnino, (2004, p. 195) como

“**confluência perversa** - entre, de um lado, o projeto neoliberal que se instala em nossos países ao longo das últimas décadas e, de outro, um projeto democratizante, participatório, que emerge a partir das crises dos regimes autoritários e dos diferentes esforços nacionais de aprofundamento democrático.”

O Brasil se configurou como democrático, valorizando a participação popular nos processos decisórios, se libertando das amarras ditatoriais e no mesmo período histórico, ergue um projeto político de princípio liberal, individualista, que defende equilíbrio macroeconômico e promove a incapacidade intervencionista do Estado nacional numa sociedade que recentemente, rompeu com governos, plenamente, de ordem autoritária.

As transformações ocorridas tanto no aspecto econômico, político e na conjuntura social brasileira se assemelham as mudanças ocorridas nos mesmos aspectos, no período da década de 80 em outros países da América Latina.

Até, então, a sociedade brasileira não dava relevância para ações territoriais na formulação das políticas públicas. Havia uma prática centralizadora, onde o governo federal tinha o poder decisório e orçamentário. A gestão governamental, historicamente, era conduzida pelas instituições do sistema político, sem participação de outros atores, como por exemplo, representações da sociedade civil local. Não havia reconhecimento e investimento nas potencialidades local e regional.

A estruturação das políticas de forma territorial ou territorialização das políticas públicas objetivou possibilitar resolutividade as questões desafiantes provenientes da pobreza e desigualdade regional. O investimento no desenvolvimento sustentável, buscando assegurar compatibilidade com o desenvolvimento econômico e social. (DELGADO et al. 2007, p. 6). Para tanto, requer uma ampla interação no que se refere ao desenvolvimento territorial, à implementação de políticas públicas, a articulação dos atores sociais locais que reflete na integração das agências e programas das distintas esferas

governamentais. Porém, segundo Delgado et al. (2007) esta perspectiva de atuação teria uma grande interação, se não fosse, a inexistência de uma política nacional de territorialização. Esta possibilitaria uma institucionalidade nas relações entre os atores sociais presentes no território e evitaria uma guerra fiscal entre estados e entre municípios quando estes procuram realizar, de forma isolada, a territorialização das políticas públicas.

É concernente afirmar que a implementação da territorialização das políticas públicas, no Brasil, se baseia em duas perspectivas: a) reordenamento/reorganização territorial de desenvolvimento regional, valorizando a micro e mesorregional e; b) incentivo a territorialização de políticas públicas de recorte setorial com o foco na eficácia e efetividade no processo de descentralização das mesmas. Ambas perspectivas influenciam a implementação das políticas públicas brasileiras, porém, aqui, ater-se-á a abordagem da territorialização das políticas públicas no processo de descentralização das atividades governamentais.

A abordagem da territorialização das políticas públicas, para além do foco na resolutividade das questões sociais oriundas das relações sociais, associa-se, também, a abordagem territorial do desenvolvimento regional e local, com vistas à redução das desigualdades sociais. Esta linha de atuação veio a se estabelecer no discurso institucional governamental nos anos 2000 e precisamente, a partir do ano de 2003, através do Ministério de Integração Nacional e o Ministério do Desenvolvimento Agrário que investiram no planejamento de políticas públicas na lógica de política de desenvolvimento territorial. A partir disso, houve uma ampliação dos ministérios e agências setoriais que procuraram implementar políticas com a temática do desenvolvimento territorial.

No ano de 2007, Senra (2007 *apud* DELGADO et al. 2007, p.17) realizou uma pesquisa que identificou e classificou em quatro grupos as políticas setoriais relacionadas com o desenvolvimento econômico territorial: 1)políticas territoriais; 2) políticas de fomento às atividades produtivas; 3)políticas socais e; 4)políticas de infra-estrutura. Então, esta classificação das políticas setoriais possibilitou elencar algumas características e alguns desafios, que se apresentaram pertinentes na oferta e formulação de políticas no território, tais como:

a) ausência de articulação com as políticas geridas no território;

b) percebeu que há uma preocupação em criar condições institucionais no processo de territorialização das políticas públicas que propicie o desenvolvimento territorial;

c) sinaliza que o Brasil tem uma diversidade de recortes territoriais que se torna um complicador para ter uma política nacional, efetiva, de territorialização no país, assim como a consolidação da territorialização das políticas públicas.

d) aponta o envolvimento dos governos estaduais com a territorialização de políticas públicas, através da “*promoção de atividades produtivas e de geração de trabalho e renda (o Estado investindo em novos empreendimentos econômicos) e a execução de políticas de regionalização e de descentralização administrativa e orçamentária - (p. 19).*” Ou seja, o Estado investindo em novos empreendimentos econômicos, assim como, a necessidade de participação da sociedade civil local nos processos decisórios e de articulação das ações públicas nos territórios.

c) há capacidade de intervenção dos municípios, mas, ao mesmo tempo, falta-lhe recursos, mantendo-os, ainda, muito dependentes dos financiamentos federais e estaduais.

O autor Senra, 2007, aponta características e desafios para se alcançar a plenitude na territorialização das políticas públicas. Ainda, tem-se muito a fazer para avançar nesse processo de entendimento do território como espaço multidimensional. Tendo o foco, não só no desenvolvimento econômico, mas palco do fortalecimento da cidadania e valorização dos direitos através da intervenção popular e no reconhecimento da importância da prática da intersetorialidade no território.

3.3.

Ação intersetorial: perspectiva de integração das políticas públicas

A intersetorialidade das políticas públicas sociais brasileiras vem se consolidando a passos curtos como integração das políticas públicas para garantir e efetivar os direitos humanos. Esta concepção de integração das políticas públicas se estabelece a partir da Constituição Cidadã de 1988 quando ocorre o reordenamento institucional e social na condução da gestão das políticas públicas sociais conforme mencionado no capítulo 1. Destaca-se, então, nesse processo, que a gestão das ações públicas sofre interferência das decisões determinadas entre sociedade e Estado.

Assim, o atual contexto da gestão social exige que o conjunto das políticas públicas e as instituições que as programam redimensionem o processo de formular e operacionalizar suas estratégias e ações. (...) As relações partilhadas entre Estado e Sociedade passam a determinar mudanças na cultura das instituições públicas e de seus agentes nas capacidades propositivas. (Comerlatto et al., 2007, p. 266)

Então, com o marco constitucional, há o fortalecimento de parâmetros democráticos consubstanciados na redefinição das relações entre Estado e Sociedade, assim como, ocorre à constituição de novas relações e ações entre diferentes políticas públicas em prol do atendimento da diversidade da questão social. Passa a se configurar uma gestão social das políticas públicas de caráter participativo, descentralizado e autônomo. Com a inserção destas categorias na gestão das políticas públicas se estabelece uma “*nova ordem ético-política nas relações socioinstitucionais*.” (Junqueira, 1999 *apud* Comerlatto, 2007, p. 264).

A ação intersetorial entendida, por Junqueira, 2004, como integração do território, intervenção da realidade social, articulação de instituições, de diversos atores sociais e de pessoas para integrar e articular saberes e experiências. É uma ação que se estabelece num conjunto de relações, onde se constitui uma rede com a perspectiva de resolver os problemas sociais e ocasionar impacto na qualidade de vida da população. Destaca que a partir da democratização da relação entre Estado (parceria privado e público) e sociedade, a gestão das políticas sociais é

transferida pelo Estado para ser executada por organizações não governamentais³⁵ em defesa da cidadania, proporcionando melhoria nas condições de vida. Contudo, argumenta Junqueira, o Estado transfere competências para as organizações privadas de interesse público que as cumpre a partir das orientações estabelecidas pelas autoridades governamentais.

A autora pontua que a descentralização do poder possibilita novos formatos organizacionais que contribui na concepção de ações intersetoriais. Portanto, Junqueira nos traz a compreensão da descentralização como forma de deslocar poder para instituições do terceiro setor executarem as políticas sociais, favorecendo uma prática intersetorial.

A descentralização passa a constituir um fator importante para estimular a dinâmica participativa, mediante a abertura de canais de comunicação entre os usuários e as organizações descentralizadas, permitindo que os primeiros façam chegar suas necessidades a quem tem o poder de decidir. (Junqueira, 1996 *apud* Junqueira, 2004, p. 32)

A perspectiva intersetorial acaba por ser concebida como transferência das competências governamentais para sociedade, em nome da constituição de uma rede que, presumidamente, possibilita a criação de redes para resolver e solucionar problemas sociais em defesa da cidadania da população usuária dos serviços públicos. E a ação intersetorial, também, é vista como uma alternativa para gestão das políticas públicas sociais no intuito de garantir integração dos diferentes setores da administração pública.

Este deslocamento de poder, ou melhor, a transferência de competência é visto pela autora como um direito das instituições da sociedade civil: *“A transformação que se estabelece com a transferência das competências para organizações que estão fora do Estado e do mercado, favorece o surgimento daquilo que se denomina de terceiro setor”* (Junqueira, 2004, p.33). Mas há de convir que o deslocamento deva se fundamentar na participação da população no processo de decisório da gestão das políticas sociais numa dada realidade social.

É concernente registrar que o referente estudo parte do princípio que a municipalização deva ser um processo de absorção da responsabilidade e compromisso por parte do governo municipal em assumir a gestão das políticas públicas sociais em caráter de cogestão (participação de atores sociais orgânicos

³⁵ Instituições do Terceiro Setor sob as diretrizes da Lei 9.790, de 23.03.1999. Esta lei define os termos de parceira entre Estado e as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

da cidade) em valorização da idéia de facilitação de acesso aos direitos básicos por parte da população usuária dos serviços públicos. Ou seja, a descentralização sendo um caminho de responsabilização ao município no que tange ao desenvolvimento econômico e social local.

A ação intersetorial é prática processual que se efetiva num trabalho coletivo, ou seja, requer o envolvimento de diversos setores sociais com o fim útil e precípua de superação das vicissitudes, muitas vezes, provenientes da condição de pobreza de grande parcela da população. Tornando-se um espectro fundante na condução da política pública.

A intersectorialidade, então, do ponto de vista substantivo, aponta para uma visão integrada do problema da exclusão, em uma perspectiva que situa pobreza como um problema da exclusão, em uma perspectiva que situa a pobreza como um problema coletivo, algo que diz respeito ao conjunto da sociedade e que deve ser coletivamente enfrentado (Bronzo e Veiga, 2007, p.11).

Para tanto, requer um trabalho de articulação entre os setores da administração pública, com o sistema de garantia de direitos, com as instituições locais e ampliando a perspectiva, uma interação com as redes específicas por políticas sociais. Desta forma constituindo ações em rede para propiciar integralidade das diferentes políticas públicas. E possibilitando uma rede interpolíticas sociais que Oliveira (2004), denomina de rede socioassistencial.

Esta rede socioassistencial, constituída por várias redes de políticas sociais articuladas entre si, se destina a atender as necessidades básicas dos usuários e consequentemente, primordialmente, garantir direitos sociais. Então, é fundamental que o trabalho social seja executado sob a ótica e busca constante da integração das políticas públicas, aqui no caso, com a rede de políticas sociais conforme regulação do aparato jurídico legal e responsabilidade dos órgãos gestores a articulação das políticas no território.

Para Sposati

O modelo de gestão intersetorial têm se mostrado mais factível quando combinado à descentralização territorial. Trata-se, no caso, da intersectorialidade construída para a integração e/ou complementação de uma ação em rede em determinada área físico-territorial de abrangência (2004, p.135).

A ação intersetorial é pensada a partir das demandas evidenciadas pelos sujeitos da realidade local. Desta forma toma para si uma característica de gestão

democrática em que se fundamenta pela participação dos cidadãos nos processos decisórios de materialização das políticas públicas e de controle social das ações do Estado. Isto se fundamenta, toma corpo, principalmente, com o processo de descentralização das políticas públicas sociais brasileiras, já analisado em itens anteriores.

É evidente que a prática intersetorial deva estar atrelada as ações públicas, a oferta igualitária/universal dos serviços públicos, a formulação de novas políticas públicas através da participação e sob os interesses dos cidadãos. Mas, sobretudo, a intersetorialidade tem contribuir para fomentar Políticas de Estado, fortalecendo a responsabilidade pública através da articulação de redes socioassistenciais, rede interinstitucional, integração com atores sociais existentes no território...

Enfim, realizar uma grande articulação social, sem perder de vista, que a intervenção do Estado e a sua competência legal de defender e garantir que a população tenha acesso, aos direitos historicamente conquistados.